



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 4/2022**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CMA – CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S.A.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ ANGELO MAZZILLO JÚNIOR**, Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 1.247, de 26 de outubro de 2022, publicada no DOU em 27 de outubro de 2022, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 3088936, e a empresa **CMA - CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.819.978/0001-92, sediada na Rua Prof. Filadelfo Azevedo, 712, São Paulo/SP, CEP 04.508-011, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ EUFRASIO DE OLIVEIRA LUNA**, portador da cédula de identidade RG nº 17.478.539 e CPF nº 099.874.848-08, e pela Senhora **SHEILA REGINA MASSUIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 26.893.366 e CPF nº 165.839.278-70, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e no que consta do Processo nº 21000.006810/2018-87, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 23/2018**, celebrado em 01/11/2018, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e conforme o previsto na Cláusula Segunda (Vigência) do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar do dia **02/11/2022** até o dia **01/11/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.553,72 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), perfazendo o total anual de **R\$ 54.644,64** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Programa de Trabalho: FASPA

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2022NE000784

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RESSALVA**

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar o reajuste contratual de acordo com a Cláusula Sexta (Reajuste) do Contrato nº 23/2018.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

7.2. Sob pena de rescisão do contrato, a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da celebração deste termo aditivo, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

*(Assinado digitalmente)***JOSÉ ANGELO MAZZILLO JÚNIOR**Representante legal da **CONTRATANTE***(Assinado digitalmente)***LUIZ EUFRASIO DE OLIVEIRA LUNA**Representante legal da **CONTRATADA***(Assinado digitalmente)***SHEILA REGINA MASSUIA**Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **José Angelo Mazzillo Júnior, Secretário de Política Agrícola**, em 01/11/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **sheila regina massuia, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eufrazio de Oliveira Luna, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 01/11/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 01/11/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24779075**

e o código CRC **FCEAA50E**.